

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO IRIDIUM RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS****CNPJ/ME nº 28.830.325/0001-10****PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021****Termo de Apuração**

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ**") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("**Administradora**"), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO IRIDIUM RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.830.325/0001-10 ("**Fundo**"), vem, por meio da presente, apurar o resultado dos votos proferidos pelos titulares das cotas do Fundo ("**Cotistas**"), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia 12 de fevereiro de 2021 ("**Consulta Formal**"), conforme autorizado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("**Instrução CVM 472**").

A Consulta Formal convocou os Cotistas a manifestarem-se a respeito da realização da 9ª (nona) emissão de cotas do Fundo, composta por até 5.000.000 (cinco milhões) de novas cotas, com valor unitário de emissão de R\$ 102,69 (cento e dois reais e sessenta e nove centavos), totalizando o montante de até R\$ 513.450.000,00 (quinhentos e treze milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), a serem ofertadas com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), exclusivamente aos cotistas do Fundo, com o cancelamento, se houver, do saldo de cotas não colocado, nos termos do artigo 9º, parágrafo primeiro da Instrução CVM 476 nos termos da Consulta Formal e da Proposta do Administrador, enviados em 12 de fevereiro de 2021.

Foram recebidas respostas à Consulta Formal de Cotistas representando, aproximadamente, 15,27% das cotas de emissão do Fundo, sendo que a matéria colocada em deliberação, conforme descrito acima, foi **aprovada** pela maioria dos votos recebidos, contando-se um voto por cota, conforme quórum abaixo:

**Percentual de votos em relação ao total de cotas emitidas**

|                  |        |
|------------------|--------|
| <b>Aprovação</b> | 93,76% |
| Reprovação       | 3,07%  |
| Abstenção        | 2,76%  |
| Conflitado       | 0,06%  |

A Administradora esclarece que as cotas de titularidade dos Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto nas deliberações da Consulta Formal não foram consideradas para no cálculo dos quóruns acima.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2021.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,**

administradora do

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO IRIDIUM RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS**